



Ofício nº 7/2019.

Manfrinópolis, em 04/02/2019.

DE: Secretaria Municipal De Administração E Finanças;
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Departamento De Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura;
Secretaria Municipal De Meio Ambiente;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

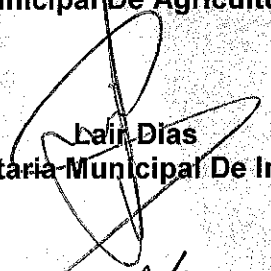
Excelentíssimo Senhor,

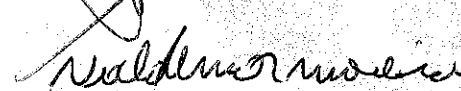
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

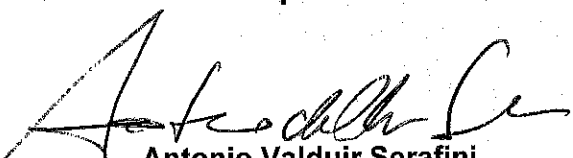
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 98.100,00 (Noventa e Oito Mil e Cem Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

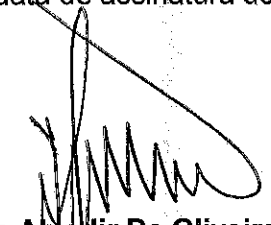
Cordialmente,


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura

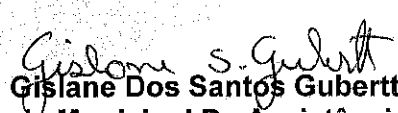

Laiz Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E Finanças


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Jose Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Urbanismo


Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Ofício n.º 7/2019-CPL

Manfrinópolis, em 04/02/2019.

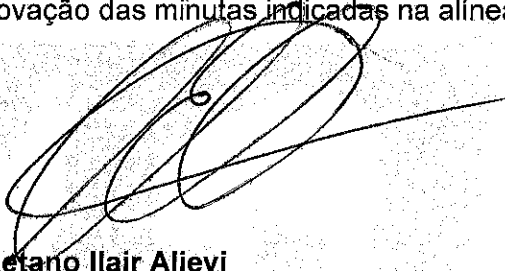
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 7/2019 de 04/02/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Ofício nº 7/2019-DC

Manfrinópolis, em 04/02/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 7/2019 expedido por Vossa Senhoria em 04/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnac
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 7/2019-CL

Manfrinópolis, em 04/02/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº7/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO Nº 7/2019 PROCESSO 30/2019 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses a partir da data da solicitação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 98.100,00(Noventa e Oito Mil e Cem Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devera ser feita conforme solicitação.

Para o item 01 deverá a contratada ter sede no interior do Município de Manfrinópolis.

Para o lote 02 deverá a contratada ter sede na cidade de Francisco Beltrão.

As exigências supracitadas são necessárias para bem atender as necessidades dos servidores públicos quando os mesmos se deslocam em cumprimento á atividades pertinentes a sua função.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal



INSS e FGTS;

- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 19/02/2019
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19/02/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.



6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do



art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. Alvará sanitário pertinente a atividade desenvolvida.

C. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

D. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

F. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

G. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



SG = Ativo Total

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).



MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais



licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.



16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 04/02/2019.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 No desempenho das atividades pertinentes a execução dos serviços públicos muitas vezes exige o deslocamento dos servidores para o cumprimento das atividades que lhes são atribuídas no exercício de suas funções, necessitando fazer as refeições fora de seu domicílio.

3.4 Os serviços elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho das atividades inerentes aos serviços públicos, uma vez que o Município de Manfrinópolis fica em uma região de relevo acidentado e de amplo território, sendo necessária o deslocamento dos servidores para execução de suas atividades afim de garantir que os serviços públicos prestados atendam de forma satisfatória as necessidades dos Municípios.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	3.000,00	UNID	19,50	58.500,00
2	5488	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1.800,00	UN	22,00	39.600,00



TOTAL	98.100,00
-------	-----------

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal

5.2 A execução deverá ser feita conforme solicitação.

Para o item 01 deverá a contratada ter sede no interior do Município de Manfrinópolis.

Para o lote 02 deverá a contratada ter sede na cidade de Francisco Beltrão.

As exigências supracitadas são necessárias para bem atender as necessidades dos servidores públicos quando os mesmos se deslocam em cumprimento á atividades pertinentes a sua função.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

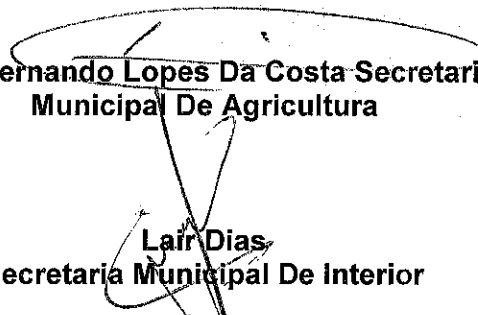
11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 26/06/2018


Jozinei dos Santos
Pregoeiro


Caetano Hair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Jose Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 019

Valdemar Moreira

Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Gislane S. Gubert

Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social

Antonio Valduir Serafini

Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças

Elizabete Rita Duquesne Pereira

Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... Com sede à..... nº..... Na cidade de..... Estado do..... Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº..... Residente e domiciliado na cidade de..... A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 7 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 7/2019O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2019	740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro



Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

032

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

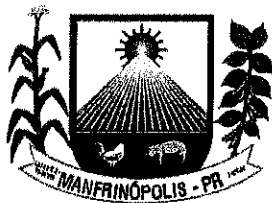
Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

033

Certidão

Na qualidade de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado a fim de levantar preços de Refeições em Buffet sistema self-service, para contratação dos referidos serviços para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

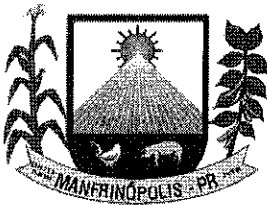
LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço máximo total
1	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	3.000,00	UNID	19,50	58.500,00
2	5488	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1.800,00	UN	22,00	39.600,00

Os quantitativos foram estimados para um período de 12 meses.

Manfrinópolis em 30/01/2019

Antonio Valduir Serafini
Diretor Departamento de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 007/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

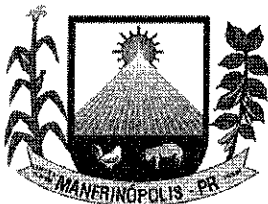
Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 04 de fevereiro de 2019 .

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 7/2019

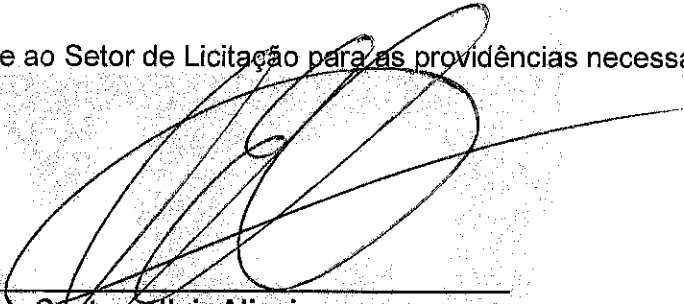
Manfrinópolis, em 04/02/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.,** mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 7/2019

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/02/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/02/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 19/02/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/02/2019.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1508</u> Pág.: <u>1A</u> Data: <u>05</u> / <u>02</u> / 2019.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1688</u> Pág.: <u>101.102</u> Data: <u>05</u> / <u>02</u> / 2019.
---	--

PORTARIA Nº 07/2019-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor WANDERLEI LUKACHEWSKI, portador do CPF nº 424.894.079-53, ocupante do Emprego Público de Professor, nesta Fundação, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 04 de fevereiro de 2019.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:424EB51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca as candidatas aprovadas, abaixo relacionadas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidas de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

Classificação	Nome	Inscrição
13º	DEBORA PAOLA CALAIS	5953

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS:

Classificação	Nome	Inscrição
10º	CAROLINA MARIA STRUNCK DOS SANTOS	1755

Mandirituba, 04 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:A4A0A925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 482

DECRETO Nº 482/2019 De 04 de fevereiro de 2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 145.635,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
14.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
44.90.52.00.00 – 3790 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 145.635,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 3790 - CONVENIO ESTADUAL/SEAB 145.635,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jacir de Carvalho

Código Identificador:EDB26CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 07-2019 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 7/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/02/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/02/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/02/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

MANFRINÓPOLIS, EM 04/02/2019.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CC0D2360

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2892/2019 - 29.01.2019**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 09/19 de 22 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, sendo 20 (dias) a serem usufruídos no período de 04 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.2018 a 01.02.2019, conforme Processo nº 09/19 de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de janeiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:7DB99D7C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1182/2019 - 01.02.2019**

Súmula: Nomeia Diretor de Departamento de Supervisão e Tesouraria de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.842.504-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Supervisão e Tesouraria no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:730D5B22

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1183/2019 - 01.02.2019**

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, conforme Processo nº 27/19 de 31 de janeiro de 2019 e conforme NB 177.155.788-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Sra. IOLANDA MARIA PETRI TOLEDO, portadora do RG nº 8.003.461-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 159-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da presente data (01.02.2019), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, conforme Processo nº 27/19 de 31 de janeiro de 2019 e conforme NB 177.155.788-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:9DEF3B42

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 2897/2019 - 04.02.2019**

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 31 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 31 DE JANEIRO DE 2019 conforme Atestado Médico de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A partir de 15 de fevereiro de 2019 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:BE3E9CB3

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1180/2019 - 29.01.2019**

Súmula: Exonera a Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 008/2019

ALTERA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL, que será responsável pela condução dos trabalhos e proceder à avaliação e desempenho dos servidores efetivos municipais, que passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: MARINIS APARECIDA BASSANINI COSTA
Membro: MICHELE ROBERTA LODI WERNER
Membro: JÚLIA ROSA BAUMGART
Membro: SUZETE CELSO
Membro: SANDRA BRANDÃO SANTOS BRESCOVICI

Art. 2º. Caberá à Comissão a responsabilidade pela execução da avaliação e desempenho citado no artigo anterior, nos termos do regulamento citado através do Decreto nº 081/2006, apresentando relatório sobre o referido processo no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Os membros da Comissão serão dispensados de suas funções durante o período em que estiverem efetuando os trabalhos para o qual foram nomeados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 022/2017.

Barracão/PR, 31 de Janeiro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FLOR DA VIDA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. AV. FRANCISCO PERONDI, 756 CENTRO - 85618000 FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ 08.942.279-000134 FONE: 46 3565 1367

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

PROFESSOR

Nº	Candidato	Classificação	
01	LUCIA BIGOLIN SPANDEL	26,5 PONTOS	CONVOCADA
02	SIDINEI DOS SANTOS	26 PONTOS	CONVOCADO
03	EVERALDO MENIN	26 PONTOS	CONVOCADO
04	VALDEIR RIVA	26 PONTOS	CONVOCADO
06	SILVIANA MACHADO	26 PONTOS	CONVOCADA
07	EDINEIA DA SILVA VARGAS	23,5 PONTOS	CONVOCADA
08	ROSELI GROSSELLI	22,5 PONTOS	CONVOCADA
09	ALICE VALENTE DA SILVA	22,5 PONTOS	CONVOCADA
10	CLEONICE WELTER	20,5 PONTOS	CONVOCADA
11	JULIANE KEMPKA	20,5 PONTOS	
12	BRUNA DOS SANTOS FORTES	20 PONTOS	
13	MARIZA DALCERO	19,5 PONTOS	
14	MARCIA SPESSATTO	18,5 PONTOS	
15	MIRIANE DINIZ BATTISTI	18,5 PONTOS	
16	SARA S. CORLASSOLI	18 PONTOS	
17	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	17 PONTOS	
18	MARCOS DUARTE	15 PONTOS	
19	JULIANE PAVAN	15 PONTOS	
20	XANASSIS M. BINOTTO TABALDI	15 PONTOS	
21	MARIANA FELIPE	13 PONTOS	
22	SIMONE RODRIGUES	13 PONTOS	
23	CRISTIANE DA COSTA SILVA	12 PONTOS	
24	DANIEL HEINRICH	12 PONTOS	
25	KARINE TESTA CAVALLI	12 PONTOS	
26	NADIR GUIMARÃES	10 PONTOS	
27	DELCEI BUFFON	10 PONTOS	
28	JEIZIBEL FALINSKI	10 PONTOS	
29	NEIVA REIMERS	10 PONTOS	
30	MARCIA GONSAVES	10 PONTOS	
31	MARLI MATIAS	10 PONTOS	
32	MARISA RODRIGUES	10 PONTOS	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme determina a Deliberação nº 107/2017 - CEDA/PR e Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquimello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 04 de Fevereiro de 2019. Antonio Joel Padilha - Pregoeiro



ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FLOR DA VIDA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. AV. FRANCISCO PERONDI, 756 CENTRO - 85618000 FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ 08.942.279-000134 FONE: 46 3565 1367

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

ATENDENTE (MASCULINO)

Nº	Candidato	Classificação	
01	ROBERTO FALINSKI	1º	CONVOCADO
02	MARCOS DUARTE	2º	CONVOCADO
03	JOCIMAR DOS SANTOS	3º	CONVOCADO
04	JOCEMAR BEBRE	4º	
05	GILVÂNIO CERRATI	5º	
06	WILLIAM TORTATO	6º	
07	CLEITON DE LARA GOMES CARVALHO	7º	
08	FABIO DE OLIVEIRA	8º	
09	ERIKS SANDRIM RIGUI	9º	

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

PEDAGOGO

Nº	Candidato	Classificação	
01	LUCIA B. SPANDEL	26,5 PONTOS	CONVOCADA
02	SIDINEI DOS SANTOS	26 PONTOS	CONVOCADO
03	EVERALDO MENIN	26 PONTOS	CONVOCADO
04	SILVIANA MACHADO	26 PONTOS	
05	EDINEIA DA SILVA VARGAS	23,5 PONTOS	
06	ROSELI GROSSELLI	22,5 PONTOS	
07	ALICE VALENTE DA SILVA	22,5 PONTOS	
08	CLEONICE WELTER	20,5 PONTOS	
09	JULIANE KEMPKA	20,5 PONTOS	
10	MARCIA SPESSATTO	18,5 PONTOS	
11	SARA CORLASSOLI	18 PONTOS	
12	JULIANE PAVAN	15 PONTOS	
13	XANASSIS BINOTTO TABALDI	15 PONTOS	
14	CRISTIANE DA COSTA SILVA	12 PONTOS	
15	NADIR GUIMARÃES	10 PONTOS	
16	DELCEI BUFFON	10 PONTOS	
17	NEIVA REIMERS	10 PONTOS	
18	MARCIA GONSAVES	10 PONTOS	
19	MARLI MATIAS	10 PONTOS	

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

PEDAGOGO

Nº	Candidato	Classificação	
01	LUCIA B. SPANDEL	26,5 PONTOS	CONVOCADA
02	SIDINEI DOS SANTOS	26 PONTOS	CONVOCADO
03	EVERALDO MENIN	26 PONTOS	CONVOCADO
04	SILVIANA MACHADO	26 PONTOS	
05	EDINEIA DA SILVA VARGAS	23,5 PONTOS	
06	ROSELI GROSSELLI	22,5 PONTOS	
07	ALICE VALENTE DA SILVA	22,5 PONTOS	
08	CLEONICE WELTER	20,5 PONTOS	
09	JULIANE KEMPKA	20,5 PONTOS	
10	MARCIA SPESSATTO	18,5 PONTOS	
11	SARA CORLASSOLI	18 PONTOS	
12	JULIANE PAVAN	15 PONTOS	
13	XANASSIS BINOTTO TABALDI	15 PONTOS	
14	CRISTIANE DA COSTA SILVA	12 PONTOS	
15	NADIR GUIMARÃES	10 PONTOS	
16	DELCEI BUFFON	10 PONTOS	
17	NEIVA REIMERS	10 PONTOS	
18	MARCIA GONSAVES	10 PONTOS	
19	MARLI MATIAS	10 PONTOS	

A entrega dos documentos será no dia 05 de fevereiro de 2019 das 13:00 às 16:00 horas.

Nilton Francisco Moroni - Presidente APAE Flor da Vida

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 7/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/02/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/02/2019, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 19/02/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/02/2019. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro



Memorando

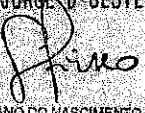
Licitação Pregão nº 07/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 07/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 42 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

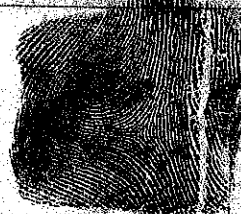
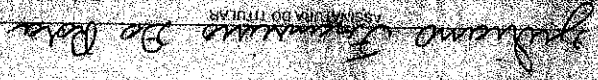
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 18.566.303 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/1998
NOME JULIANO FRANCISCO DA ROSA	
FILIAÇÃO ADEMIR DA ROSA SEDENEI DALL'AGNOL	
NATURALIDADE S. JORGE D'OESTE/PR	DATA DE NASCIMENTO 25/08/1981
DOC. ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, S. JORGE D'OESTE	
C.NASC 2594, LIVRO=3A, FOLHA=593	
CPF	
CURITIBA - PR	GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

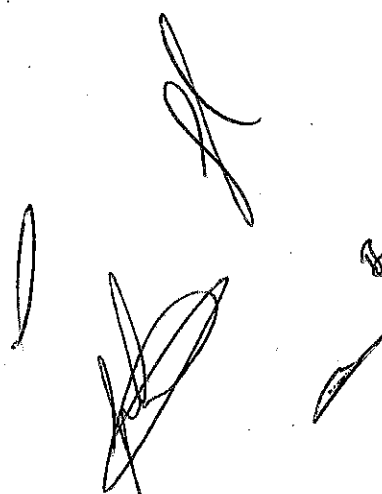
Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

15/02/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR 	
CARTÃO DE IDENTIDADE	



SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS-PARANÁ –
CEP: 85.620-000

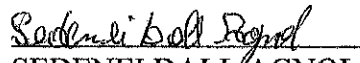
044

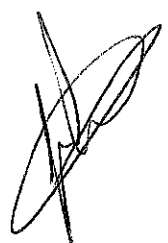
Anexo II

CREDENCIAMENTO

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº 25.384.176/0001-15, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antonio do Divisor, s/nº, interior, Manfrinópolis - PR, neste ato representada pela sua empresária a Sra. Sedenei Dall Agnol, portadora do RG nº 9.613.901-2 SSP/PR E CPF: 955.320.139-34, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rodovia PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, Manfrinópolis - PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Juliano Francisco da Rosa, portador do RG nº 8.566.303-8 SESP/PR E CPF: 036.735.019-09, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, Manfrinópolis - PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2019, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 18 de fevereiro de 2019


SEDENEI DALL AGNOL



SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS-PARANÁ –
CEP: 85.620-000

045

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº 25.384.176/0001-15, situada à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, interior, Manfrinópolis - PR.DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 7/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

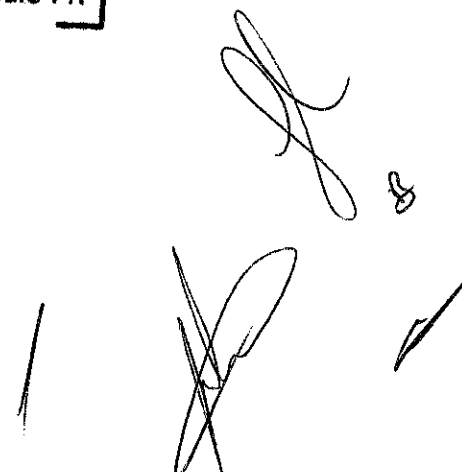
Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR



SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ –
CEP: 85.620-000

046

ANEXO IV

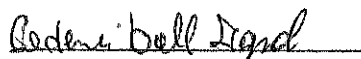
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2019

O signatário da presente, em nome da proponente SEDENEI DALL AGNOL - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019


SEDENEI DALL AGNOL

CPF: 955.320.139-34

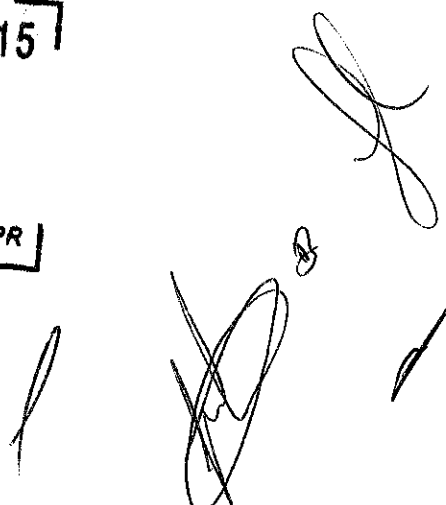
RG: 9.613.901-2 SSP/PR

EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR



SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

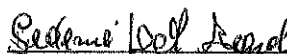
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS-PARANÁ –
CEP: 85.620-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.384.176/0001-15, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019


SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

048

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

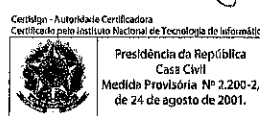
Nome Empresarial SEDENEI DALL AGNOL - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0810438-2	CNPJ 25.384.176/0001-15	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 05/08/2016	Data de Início de Atividade 01/08/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR, SN, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000			
Objeto Lanchonetes, casas de chá, de sucos Comercio Varejista de Bebidas Restaurantes			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/08/2016 Número: 20164827838 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SEDENEI DALL AGNOL Identidade: 96139012,SSP/PR CPF: 955.320.139-34 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

19/054615-8

CURITIBA - PR, 11 de fevereiro de 2019.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Logos





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEDENEI DALL AGNOL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DALL AGNOL	(mãe) RENILDE DALL AGNOL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1953	IDENTIDADE (número) 96139012	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 955.320.139-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) Manfrinópolis
MUNICÍPIO Manfrinópolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SEDENEI DALL AGNOL			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006287 - Manfrinópolis
MUNICÍPIO Manfrinópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZANINCONTABILIDADE@NETCONTA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611203 Atividade Secundária 4723700, 5611201	Descrição do Objeto Lanchonetes, casas de chá, de sucos Comercio Varejista de Bebidas Restaurantes		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 28/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO SEDENEI DALL AGNOL		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000339461	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 11:57 SOB Nº 41108104382.
PROTOCOLO: 164827846 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601395750. NIRE: 41108104382.
SEDENEI DALL AGNOL



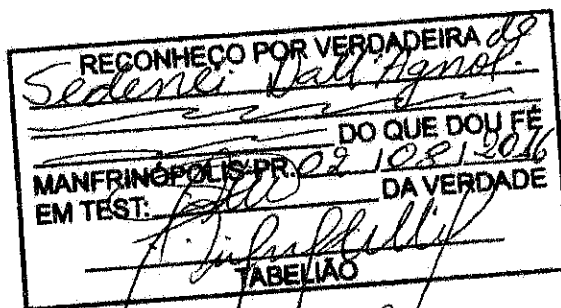
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
jKDmx.JrJLw.GNU3v

Controle
3xtaj.F5G5n

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

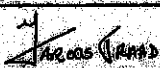


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 11:57 SOB N° 41108104382
PROTOCOLO: 164827846 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601395750. NIRE: 41108104382.
SEDENI DALL AGNOL



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME JORGE LUIS DE MORAES TANCON		
		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF	9517974-6 SESP PR	
DT	DATA NASCIMENTO	
009.648.339-30	22/06/1987	
FILIAÇÃO		
JOAO LUIZ TANCON		
NELCIR MARIA DE MORAES TANCON		
PERMISSÃO	ACC CAT. HAB.	
	AB	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
03654302118	21/01/2021	05/08/2005
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
FRANCISCO BELTRÃO, PR	21/01/2016	
		
ASSINATURA DO EMISOR		
49803556551		
PR910441824		
DETRAN, PR (PARANÁ)		

VÁLIDA EM TODAS
as TERRAÇAS NACIONAIS

1247166279

PROIBIDO PLASTIFICAR

1247166279

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

19/02/2019.









Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa Restaurante Moraes LTDA, inscrita C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06 no com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019

Jorge Luis de Moraes Tancon

CPF: 009.648.339-80

Restaurante Moraes LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

Rua Ponta Grossa, 1871, Francisco Beltrão, Paraná.

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FRANCISCO BELTRÃO - PR



Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Pregão Presencial nº 7/2019

O signatário do presente, em nome da proponente Restaurante Moraes LTDA., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019

Jorge Luis de Moraes Tancon
CPF: 009.648.339/30
Restaurante Moraes LTDA
CNPJ: 16.710.443/0001-06
Rua Ponta Grossa, 1871, Francisco Beltrão, Paraná.

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR



Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa RESTAURANTE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.710.443/0001-06, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019

Jorge Luis de Moraes Tancon

CPF: 009.648.339-30

Restaurante Moraes LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

Rua Ponta Grossa, 1871, Francisco Beltrão, Paraná.

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

055

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE MORAES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0741565-3	CNPJ 16.710.443/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2012	Data de Início de Atividade 10/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PONTA GROSSA, 1871, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600			
Objeto Social ATIVIDADES DE RESTAURANTE, PIZZARIA, BAR, LANCHONETE, DOCERIAS, MINIMERCADOS E MERCEARIA.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JORGE LUIS DE MORAES TANCON 009.648.339-30	32.000,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME DE MORAES TANCON 009.864.439-37	8.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/09/2015	Número: 20155441795	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

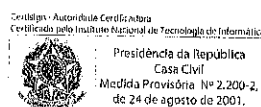
19/012547-0

CURITIBA - PR, 09 de janeiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 190125470 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

190125470



Documento Assinado Digitalmente 09/01/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

RESTAURANTE MORAES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Conferir com o Original
O referido é verdade

Dou fé

12/02/2012

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzeria, bar, lanchonete e docerias.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma:

1) A sócia NELCIR MARIA DE MORAES, subscrive 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão integralizadas em moeda corrente do país, até 31 de dezembro de 2012..

2) O sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, subscrive 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão integralizadas em moeda corrente do país, até 31 de dezembro de 2012.

RESTAURANTE MORAES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	50,00	20.000	20.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios NELCIR MARIA DE MORAES e JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Conferido com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 19/02/2011

RESTAURANTE MORAES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

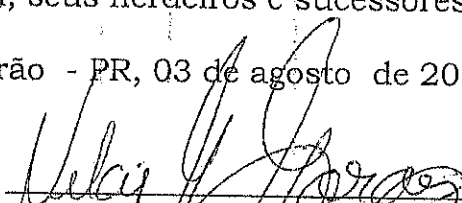
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

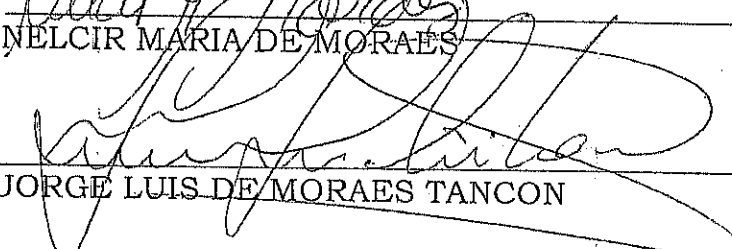
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/02/2019

RESTAURANTE MORAES LTDA CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 03 de agosto de 2012.

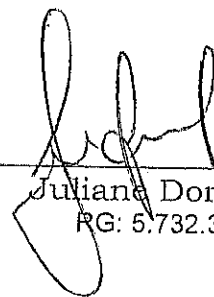

NELCIR MARIA DE MORAES


JORGE LUIS DE MORAES TANCON

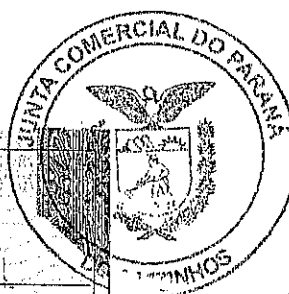
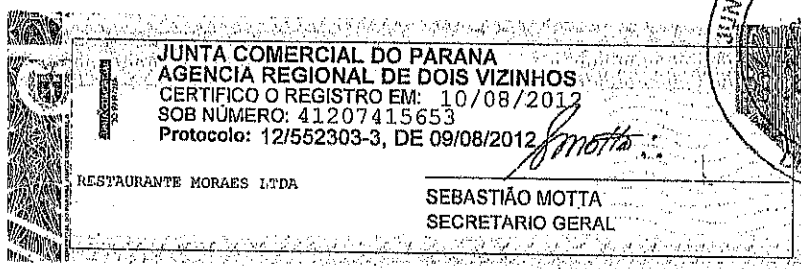
Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1/PR



Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR



Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fe
19/02/2019

060

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

Atividades de restaurante, pizzeria, bar, lanchonete e docerias, minimercado e mercearia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ N.16.710.443/0001-06
CONTRATO SOCIAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/02/2019

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciam em 10 de agosto de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzeria, bar, lanchonete, docerias, confeitarias e mercearia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuindo entre os sócio:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	50,00	20.000	20.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios NELCIR MARIA DE MORAES e JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "*de cujus*", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso, ou não respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "*Balanço Especial de Determinação*", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real.

Compare com o Original
Ordem e verdade
19/02/2010

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

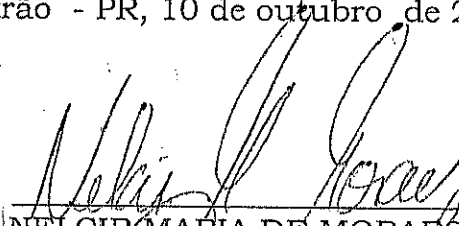
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

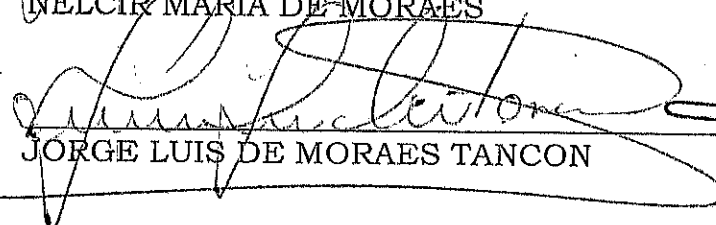
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
13/02/2019

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

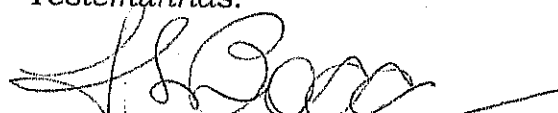
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 10 de outubro de 2012.

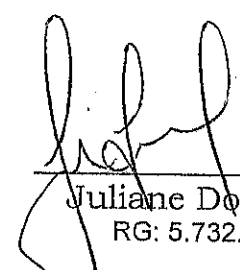

NELCIR MARIA DE MORAES


JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1/PR



Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2012
SOB NÚMERO: 20126970076
Protocolo: 12/697007-6, DE 17/10/2012

Empresa: 41 2 0741565 3
RESTAURANTE MORAES LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

2ª VICE-PRESIDENTE DE MORAES
Rua Tenente Carlos de Faria, 2500 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.600-000 - Telefone: (41) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Em test. de 18/10/2012 da Verdade Dou fe.

Francisco Beltrão - PR 28 de Julho de 2015
EMPREGADA AUTORIZADA - CAROLINE MENDONÇA R\$9,10 + 0,69
100Uc - 90CAW - U1leF3 - bSYee - st35 - Confira em: <http://funapen.com.br>

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO DE MORAES

*Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fe
19/10/2012*

5

065

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua palmas, nº. 2405, apto 202, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-650, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, e a ultima (1ª) alteração arquivada sob o nº 20126970076, por despacho em sessão do dia 18 de Outubro de 2012, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

Confere com o Original.
O referido é verdade
Dou fé
19/02/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade o seguinte sócio:

GUILHERME DE MORAES TANCON brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29 de Janeiro de 1998, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8, Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº.009.884.439-37, neste ato assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72;

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante: GUILHERME DE MORAES TANCON declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante: GUILHERME DE MORAES TANCON declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que possui 20.000 (vinte e mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas para os sócios na seguinte proporção:

- a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio GUILHERME DE MORAES TANCON.
- b) R\$ 12.000,00 (doze mil e reais), para o sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia cedente NELCIR MARIA DE MORAES, retira-se da sociedade. Os direitos e obrigações pertinentes às quotas de capital ora cedidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, aos sócios cessionários.

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	80,00	32.000	32.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com poder e atribuição para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais competem, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Único - São vedados aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA- Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as alterações acima e em consonância com o que determina a Lei 10.406/02, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social nos termos das cláusulas abaixo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ N.16.710.443/0001-06
CONTRATO SOCIAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/02/2019

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua palmas, nº. 2405, apto 202, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-650, portador da carteira de identidade RG nº.9.517.974-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº. 009.648.339-30.

GUILHERME DE MORAES TANCON brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29 de Janeiro de 1998, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8, Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do C.P.F. nº.009.884.439-37, neste ato assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira.

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

empresária, separada judicialmente, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº. 881, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-300, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do C.P.F. nº. 940.701.059-72; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RESTAURANTE MORAES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº. 1871, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, inscrita no CNPJ sob nº.16.710.443/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41207415653, por despacho em sessão do dia 10 de agosto de 2012, e a última (1ª) alteração arquivada sob o nº 20126970076, por despacho em sessão do dia 18 de Outubro de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, nº.1871, Centro, CEP 85601-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciam em 10 de agosto de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: Atividades de restaurante, pizzeria, bar, lanchonete, docerias, minimercados e mercearia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuindo entre os sócio:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	80,00	32.000	32.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência.

Confere com o Original
 Referido é Verdade
 Dou fé
 18/02/2014

058

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON, com podere e atribuição para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "*de cujus*", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19.02.2019

070

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

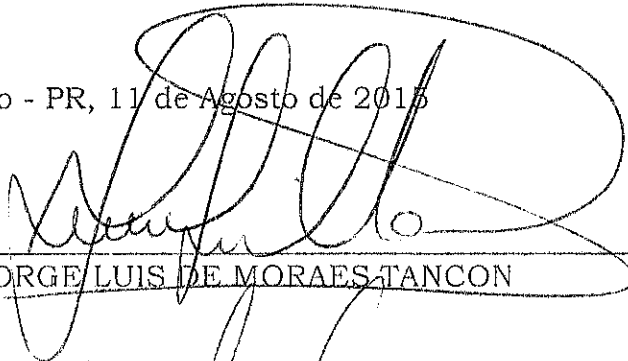
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/09/2019.

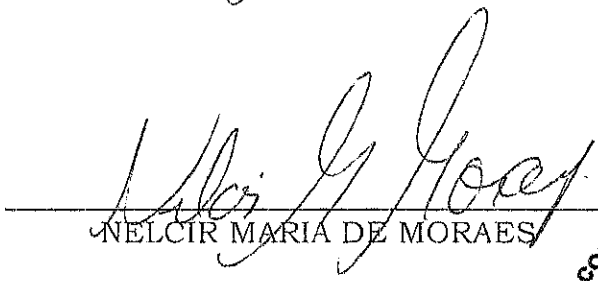
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 16.710.443/0001-06

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Agosto de 2015

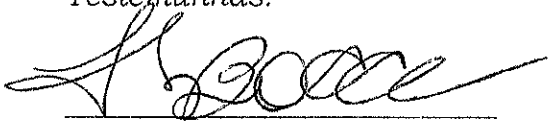

JORGE LUIS DE MORAES TANCON


GUILHERME DE MORAES TANCON
Assistido pela sua Mãe Nalcir Maria de Moraes

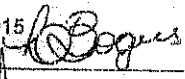

NELCIR MARIA DE MORAES

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/02/2015

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2015
SOB NÚMERO: 20155441795
Protocolo: 15/544179-5, DE 02/09/2015
Empresa: 41 2 0741565 3
RESTAURANTE MORAES LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





072

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 141941

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 6295/2012 de 23/09/2015 concede alvará de licença para localização a:

Razão social**RESTAURANTE MORAES LTDA - ME****Nome fantasia****CNPJ/CPF: 16.710.443/0001-06****Localização****R PONTA GROSSA, 1871 - Q 156 L 15B - CENTRO****Área utilizada: 250,00****Atividades****ATIVIDADES DE RESTAURANTE, PIZZARIA, BAR, LANCHONETE E DOCE-RIAS****Horário de funcionamento: Horário Especial (bares e lanchonetes)****Segunda à Domingo das 08:00 às 24:00****Emitido em****23/09/2015****Válido até****INDETERMINADO****MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07.****Observações**

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Geraldo Barton

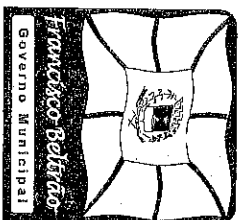
Dir. Dpto. de Fiscalização

**Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé**

19/02/2019

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Betumia
Sec. Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente



Licença Sanitária

Nº. 1688 / 2018

RAZÃO SOCIAL

RESTAURANTE MORAES LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF

16.710.443/0001-06

ENDEREÇO

RUA PONTA GROSSA 1871

BAIRRO

CENTRO

RAMO/ATIVIDADE

RESTAURANTE/LANCHONETE

DATA DA VISTORIA

14/08/2018

VALIDADE

14/08/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

18/08/2018

Atestado por Rafael Donatti
Médico Veterinário
CRMV/PR 10324
DVS Francisco Beltrão

Tralita Larissa Schmolter
Inspetora Autoridade Sanitária
DVS Fco. Beltrão-PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.710.443/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE MORAES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1871	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-1101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2019 às 11:40:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

075

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16710443/0001-06
Razão Social: RESTAURANTE MORAES LTDA ME
Endereço: RUA PONTA GROSSA 1871 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013103580698029802

Informação obtida em 09/02/2019, às 11:56:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RESTAURANTE MORAES LTDA**
CNPJ: **16.710.443/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:20 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2019.

Código de controle da certidão: **72C6.C2A2.7A6C.0377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019468783-34

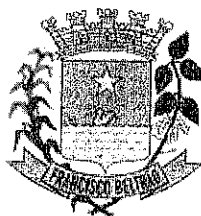
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.710.443/0001-06
Nome: **RESTAURANTE MORAES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1297/2019

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

CNPJ: 16.710.443/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141941

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 141941

ENDEREÇO: R PONTA GROSSA, 1871 - Q 156 L 15B - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2019

DATA DE VALIDADE: 19/03/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JZX98A3Q8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 18/01/2019 - 08:54:18
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

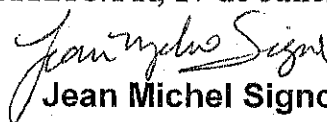
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE MORAES LTDA
CNPJ: 16.710.443/0001-06

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

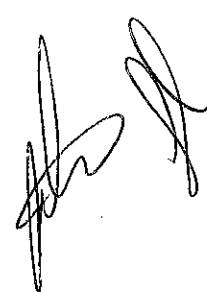
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de Janeiro de 2019 às 15:36:47.

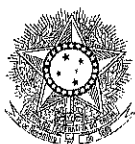

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16010

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

19/02/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE MORAES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.710.443/0001-06

Certidão nº: 167520448/2019

Expedição: 09/02/2019, às 11:43:41

Validade: 07/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.710.443/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

PG. 1

Contem o presente livro, 75 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 75, e servira de LIVRO DIARIO numero 6.

EMPRESA: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua PONTA GROSSA

NUMERO: 1871 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-600

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9060532416

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 16.710.443/0001-06

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41207415653

DATA: 10/08/2012

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017

FRANCISCO BELTRAO

01 de DEZEMBRO de 2017.

JORGE LUIS DE MORAES TANGON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R.G. 9.517.974 -6 PR

EACDV - ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

Reserva:

Período coberto do livro e: 01/01/2017 a 31/12/2017

Henrique Antonio Brocardo

Contador: CRC - PR 033401/O-0
CPF 453.258.559-72

Conferido com o Original
Dou fé
12/02/2019



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

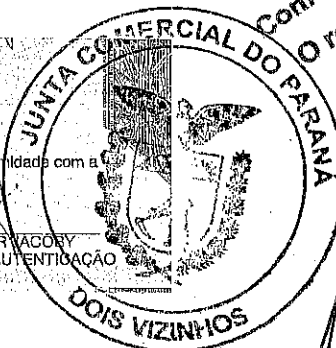
Termo de Autenticação 18/020742-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

DOIS VIZINHOS

16/ABR/2018

LUCIMAR MEURER JACOVY
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ:16.710.443/0001-06
Rua PONTA GROSSA,1871
BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-600
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

NIRE:41207415653 - 10/08/2012

A T I V O

	2017	2016
CIRCULANTE		
	351.261,75	228.554,26
CIRCULANTE	351.261,75	228.554,26
DISPONIBILIDADES		
CAIXA	2.114,40	9.404,31
Caixa Geral	2.114,40	9.109,69
BANCOS	2.114,40	9.109,69
Banco do Brasil		294,62
	0,00	294,62
ESTOQUES		
ESTOQUES DE MERCADORIAS	349.147,35	219.149,95
Mercadorias para Revenda	259.732,90	219.149,95
ESTOQUES	259.732,90	219.149,95
Materias Primas	89.414,45	
	89.414,45	0,00
NAO CIRCULANTE	8.529,93	8.529,93
ATIVO NAO CIRCULANTE	8.529,93	8.529,93
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	605,03	605,03
SICOOB - Cooperativa de Credito	605,03	605,03
	605,03	605,03
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO OPERACIONAL	7.924,90	7.924,90
Maquinas e Equipamentos	7.924,90	7.924,90
	7.924,90	7.924,90
CONTAS DE COMPENSACAO	88,98-	88,98-
CONTAS DE COMPENSACAO	88,98-	88,98-
COMPENSACOES ATIVAS	88,98-	88,98-
COMPENSACAO	88,98-	88,98-
Bens de Terceiros em Comodato	88,98-	88,98-
	88,98-	88,98-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 359.702,70	236.995,21

Confere com o Original
O referido é verdade.
Dou fe

19/02/2019

083

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2017	2016
CIRCULANTE	89.472,22	511.225,36
CIRCULANTE	89.472,22	511.225,36
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	25.322,07	25.322,07
SICOOS - Cooperativa de Credito	25.322,07	25.322,07
(-) Juros e Encargos a Apropriar	29.472,19	29.472,19
	4.150,12-	4.150,12-
FORNECEDORES		
FORNECEDORES NACIONAIS		6.491,18
Fornecedores Nacionais	0,00	6.491,18
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	48.820,28	38.910,68
Salarios a Pagar	7.210,77	7.017,87
FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS	7.210,77	7.017,87
Rendimento a Pagar	222,50	259,90
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	222,50	259,90
Pro-Labore a Pagar	833,93	1.788,90
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	833,93	1.788,90
Contribuicao Sindical a Recolher	40.553,08	29.844,01
FGTS a Recolher	9.453,08	7.098,10
INSS a Recolher	23.875,93	18.700,45
	7.224,09	4.045,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	11.088,85	8.501,43
IRRF a Recolher - Pessoa Fisica	761,17	194,43
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	761,17	194,43
Simples Nacional a Recolher	10.327,68	8.307,00
	10.327,68	8.307,00
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO		
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	4.241,02	
Imposto Simples Parcelamento	4.241,02	0,00
EMPRESTIMOS E DIVIDENDOS A PAGAR		
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		432.000,00
Jorge Luis de Moraes Tancon	0,00	432.000,00
		432.000,00
TOTAL DO PASSIVO R\$	89.472,22	511.225,36
PATRIMONIO LIQUIDO	270.319,46	274.141,17-
PATRIMONIO LIQUIDO	270.319,46	274.141,17-
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00	40.000,00
Capital Social Realizado	40.000,00	40.000,00
	40.000,00	40.000,00
RESERVAS		
RESERVAS DE CAPITAL	639.000,00	
Adiantamento p/futuro Aumento de Capital	639.000,00	0,00
	639.000,00	
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS	314.141,17-	272.712,74-
Lucros/Prejuizos Acumulados	314.141,17-	272.712,74-
	314.141,17-	272.712,74-
LUCROS E PREJUIZOS		
RESULTADO DO EXERCICIO	94.539,37-	41.428,43-
Lucro do Exercicio	94.539,37-	41.428,43-
Prejuizo do Periodo	0,00	41.428,43-
	94.539,37-	0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		
	88,98-	88,98-
CONTAS DE COMPENSACAO		
	88,98-	88,98-
COMPENSACOES PASSIVAS		
COMPENSACAO	88,98-	88,98-
Bens de Terceiros em Comodato	88,98-	88,98-
	88,98-	88,98-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$	359.702,70	236.995,21

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****359.702,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS*****).

JORGE LUIS DE MORAES TANCON
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 009.648.339-30
 R.G. 9.517.974 - 6 PR

BACDV ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA - EPP
 Empresa de Contabilidade
 C.R.C. PR-005797/O-2
 C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

19/12/2017

8

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2017	EXERCICIO 2016
A.....RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITAS OPERACIONAIS VENDA E SERVICOS		
RECEITA BRUTA VENDAS NO PAIS		
Venda Produtos a Vista Matriz	49.308,69	18.503,66
Revenda de Mercadorias a Vista	356.928,68	564.837,69
TOTALS SUBCONTA	406.237,37	583.341,35
(-) DEVOLUCAO E ABATIMENTOS		
Devolucao de Vendas	0,00	12.157,53-
TOTALS SUBCONTA	0,00	12.157,53-
RECEITAS COMPLEMENTARES		
Bonificacao	1.301,52	1.368,33
TOTALS SUBCONTA	1.301,52	1.368,33
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS		
Simples Nacional sobre Vendas	21.269,38-	29.065,14-
TOTALS SUBCONTA	21.269,38-	29.065,14-
TOTALS CONTA	386.269,51	543.487,01
TOTALS DO SUBGRUPO	386.269,51	543.487,01
RECEITA LIQUIDA.....	386.269,51	543.487,01
C.....CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		
CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		
CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		
Custo dos Produtos Vendidos	31.624,90-	11.643,95-
Custo das Mercadorias Vendidas	219.795,41-	368.671,94-
TOTALS SUBCONTA	251.420,31-	370.315,89-
GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		
Material de Consumo	8.199,25-	0,00
TOTALS SUBCONTA	8.199,25-	0,00
TOTALS CONTA	259.619,56-	370.315,89-
TOTALS DO SUBGRUPO	259.619,56-	370.315,89-
C.....CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
DESPESAS DOS SERVICOS PRESTADOS - TRABAL		
13º Salario	0,00	2.068,96-
Anuênio/Triênio/Quinquênio	3.033,37-	1.984,67-
Assiduidade	783,96-	1.027,74-
Assistencia Medica	0,00	130,12-
Aviso Previo/ Indeniz. Trabalhistas	0,00	1.142,93-
Ferias	2.758,61-	2.673,43-
FGTS	1.559,70-	2.064,37-
Salarios	15.679,94-	22.956,36-
Férias Indenizadas	0,00	1.332,23-
Multa FGTS Rescisão	0,00	807,98-
FGTS 13º Salário	0,00	87,44-
13º Salario Indenizado	0,00	286,13-
TOTALS SUBCONTA	23.815,58-	36.562,36-
TOTALS CONTA	23.815,58-	36.562,36-
TOTALS DO SUBGRUPO	23.815,58-	36.562,36-
LUCRO BRUTO.....	102.834,37	136.608,76
D.....DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COMERCIAIS TRABALHISTAS		
13 Salario	11.235,45-	9.632,34-
Assiduidade	4.742,10-	4.291,59-
Assistencia Medica	45,00-	0,00
Aviso Previo/Indeniz. Trabalhistas	121,40-	0,00
Ferias	8.858,18-	9.185,27-
FGTS	10.243,90-	9.615,95-
Salarios	113.443,40-	106.724,61-
Ferias Indenizadas	5.107,15-	2.540,99-
Multa FGTS Rescisao	1.035,90-	0,00
FGTS 13 Salario	932,43-	490,25-
13 Salario Indenizado	1.233,06-	862,44-
(-) Faltas	1.512,74	5.157,56
TOTALS SUBCONTA	155.485,23-	138.185,88-
DESPESAS COMERCIAIS		
Material de Consumo	16.609,12-	7.512,74-
Propaganda e Publicidade	250,00-	1.000,00-
TOTALS SUBCONTA	16.859,12-	8.512,74-
SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS		
Assistencia Contabil - PF	3.000,00-	2.610,00-
TOTALS SUBCONTA	3.000,00-	2.610,00-
TOTALS CONTA	175.344,35-	149.308,62-
TOTALS DO SUBGRUPO	175.344,35-	149.308,62-
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS TRABALHISTAS		
Pro-Labore	16.616,00-	21.370,00-
TOTALS SUBCONTA	16.616,00-	21.370,00-
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
Bens de Pequeno Valor	700,00-	749,91-
Manutencao e Conservacao	15,80-	880,00-
Material de Consumo	0,00	1.579,69-
Servico de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	130,00-
Coleta e Tratamento de Residuos	0,00	564,70-
TOTALS SUBCONTA	715,80-	3.904,30-
JUROS E DESCONTOS		
Juros s/ Empréstimo e Financiamentos	0,00	3.112,44-
TOTALS SUBCONTA	0,00	3.112,44-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Juros, Multas e Correcao Monetaria	4.697,59-	341,83-
TOTALS SUBCONTA	4.697,59-	341,83-
TOTALS CONTA	22.029,39-	28.728,57-
TOTALS DO SUBGRUPO	22.029,39-	28.728,57-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	94.539,37-	41.428,43-

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 19/02/2019.

4004 RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ: 16.710.412/0001-06 NIRE: 41207415653 - 10/08/2012
Rua PONTA GROSSA, 187
BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85901-600
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

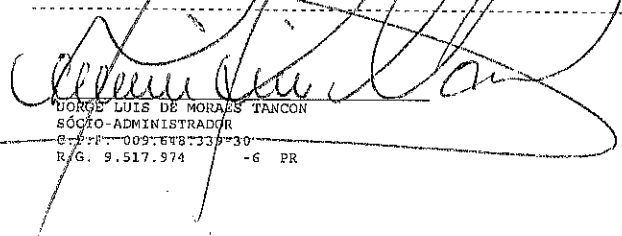
PG. 71

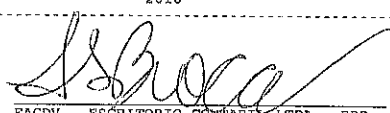
085

NOMENCLATURA

EXERCÍCIO
2017

EXERCÍCIO
2016


JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.733-30
R.G. 9.517.974 -6 PR


EACDV - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/02/2019



31/12/2017 31/12/2016

RESULTADO DO EXERCICIO
Lucro do Exercício
Prejuízo do Período

SUBTOTAL.....

SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

0,00	41.428,43-
94.539,37-	0,00
94.539,37-	41.428,43-
94.539,37-	41.428,43-

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

GORSE LUIS DE MORAES JANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R.G. 9.517.974 -6 PR

ERCDV - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.050/0001-60

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

19/02/2019

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
 CNPJ:16.710.443/0001-06 NIRE:41207415653 - 10/08/2012
 Rua PONTA GROSSA, 1871 Bairro: CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-600

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

CONTEXTO OPERACIONAL

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 16.710.443/0001-06, constituída em 10/08/2012, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de Restaurante, pizzaria, bar, lanchonete, docerias, minimercados e mercearia. Com sede no município de FRANCISCO BELTRÃO - PR, na RUA PONTA GROSSA, nº 1871, Bairro CENTRO.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº. 11.638/07 e Lei nº. 11.9419/09, pela ITG 1000 Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e NBC TG 1000 contabilidade para pequenas e médias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

- Direitos e Obrigações

Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.

- Estoques

Os estoques foram registrados pelos custos de aquisição, transformação outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menor valor entre custo e valor realizável líquido, onde para os produtos acabados, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado de preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização da venda. Os estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o término da produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda, conforme determina a ITG 1000, item 17.

- Imobilizado

Estão registrados inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição ou construção, incluído impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos de custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18.

- Apuração das Sobras

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para as receitas e demais despesas operacionais.

- Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

- Demonstrações contábeis

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial; demonstração do resultado; demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

- Outras informações relevantes

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem empatar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 19/12/2019

JORGE LUIS DE MORAES TANCON
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 009.648.339-30
 R.G. 9.517.974 - 6 PR

EACDV - ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA - EPP
 Empresa de Contabilidade
 C.R.C. PR-005797/O-2
 C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ:16.710.443/0001-06 NIRE:41207415653 - 10/08/2012
Rua PONTA GROSSA, 1871 Bairro: CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-600

PG. 74

CARTA DE RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS EM 31/12/2017

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa, que as informações relativas ao período-base 01/01/2017 a 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

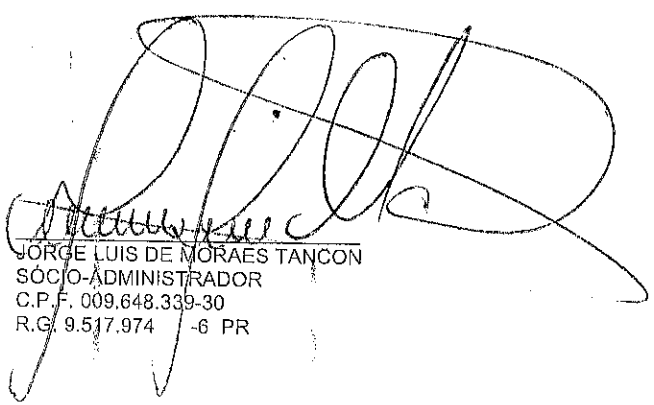
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;

- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.339-30
R.G. 9.517.974 -6 PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fe
19/02/2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 75 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 75, e serviu de LIVRO DIARIO numero 6, do periodo de 01/12/2017 a 31/12/2017.

EMPRESA: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua PONTA GROSSA

NUMERO: 1871 ANDAR: SALA; COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-600

INSCRICAO ESTADUAL: 9060532416

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 16.710.443/0001-06

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41207415653

DATA: 10/08/2012

FRANCISCO BELTRAO, 31 de DEZEMBRO de 2017.

JORGE LUIS DE MORAES TANCON
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 009.648.389-30
R.G. 9.517.974 -6 PR

EACDV - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - EPP
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RESTAURANTE MORAES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.710.443/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ponta Grossa, nº 1871, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, presta serviços no fornecimento de refeições ao município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.815.510/0001-66.

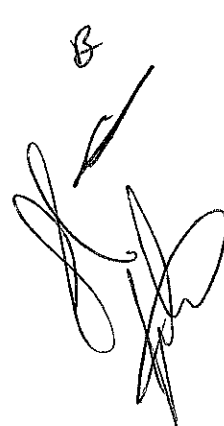
Pregão nº 79/2018 – Ata de Registro de Preços nº 322/2018

Item	Descrição
1	Almoço contendo os produtos relacionados no cardápio relacionado no edital, que deverá ser servido quando as capacitações/treinamentos forem semanais.
2	REFEIÇÕES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO: almoço/jantar para eventos como: capacitação e treinamento, a ser servido no sistema Self-Servic (servido quente), acompanhado de uma bebida. Opções de Cardápio: - Jantar/Almoço: Saladas, no mínimo seis tipos (alface com manga, rúcula com tomate seco, alface americana, repolho com abacaxi, tomate, tomate com cebola, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino...); arroz (branco ou temperado); massa (lasanha de frango, ou rondelli, ou ravióli ao molho, ou conchiglione de figo com ricota, ou pene ao creme...); maionese de batata e/ou salpicão; estrogonofe (de frango ou de carne bovina); batata palha; carne assada, 02 tipos de carnes assada (bovina, suína ou frango). Acompanhamento: refrigerante, água mineral sem gás e água com gás, no mínimo 350 ml por pessoa. A bebida deverá ter no mínimo dois sabores e ser servida gelada.

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos serviços prestados, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2019.

Marcos Ronaldo Koerich
Diretor do Departamento Administrativo
Município de Francisco Beltrão – PR
CPF Nº 056.982.839-23
Telefone (46) 3520-2117
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000

B




Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Restaurante Moraes LTDA, inscrita C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06 no com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR por intermédio de seu representante legal o Sr Jorge Luis de Moraes Tancon, portador da carteira de identidade nº 9.517.974-6. e do CPF nº 009.648.339-30 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019

Jorge Luis de Moraes Tancon

CPF: 009.648.339-30

Restaurante Moraes LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

Rua Ponta Grossa, 1871, Francisco Beltrão, Paraná.

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRAO - PR



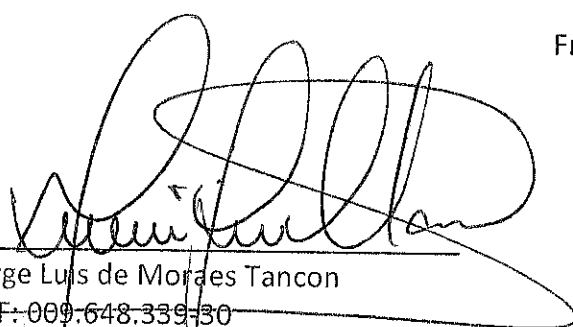
Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019


Jorge Luis de Moraes Tancon

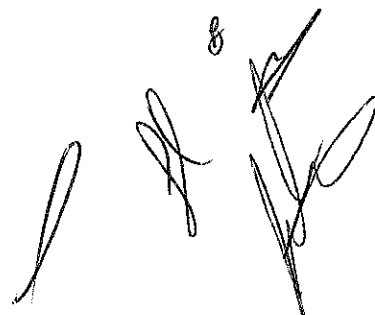
CPF: 009.648.339-30

Restaurante Moraes LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

Rua Ponta Grossa, 1871, Francisco Beltrão, Paraná.

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR





Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

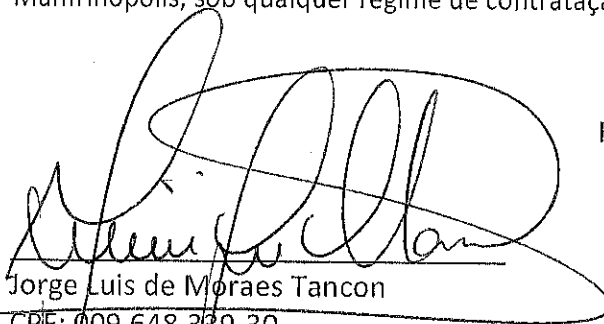
Fone: 3524 4536 – 999781750

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2019

Prezado Senhor,

A empresa Restaurante Moraes LTDA, inscrita C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06 no com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.



Jorge Luis de Moraes Tancon

CPF: 009.648.339-30

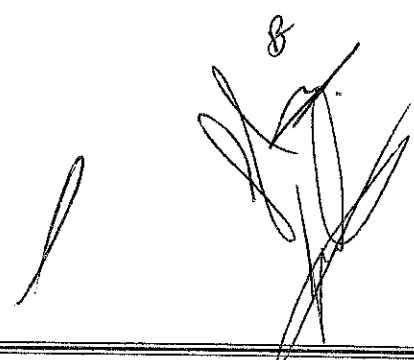
Restaurante Moraes LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

Rua Ponta Grossa, 1871, Francisco Beltrão, Paraná.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019

16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90605324-16****Inscrição CNPJ****16.710.443/0001-06****Início das Atividades****08/2012****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **RESTAURANTE MORAES LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO - CEP 85601-600**
FONE: (46) 9919-6896Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 08/2012**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	009.648.339-30	JORGE LUIS DE MORAES TANCON
CPF	009.884.439-37	GUILHERME DE MORAES TANCON

Qualificação
SÓCIO-ADMINISTRADOR
SÓCIO**Este CICAD tem validade até 13/03/2019.**Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90605324-16**Emitido Eletronicamente via Internet
11/02/2019 11:45:58Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEDENEI DALL AGNOL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DALL AGNOL		(mãe) RENILDE DALL AGNOL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1953	IDENTIDADE (número) 96139012	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 955.320.139-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) Manfrinópolis
MUNICÍPIO Manfrinópolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SEDENEI DALL AGNOL			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006287 - Manfrinópolis
MUNICÍPIO Manfrinópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZANINCONTABILIDADE@NETCONTA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611203 Atividade Secundária 4723700, 5611201	Descrição do Objeto Lanchonetes, casas de chá, de sucos Comercio Varejista de Bebidas Restaurantes		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 28/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sedenei Dall Agnol		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000339461	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

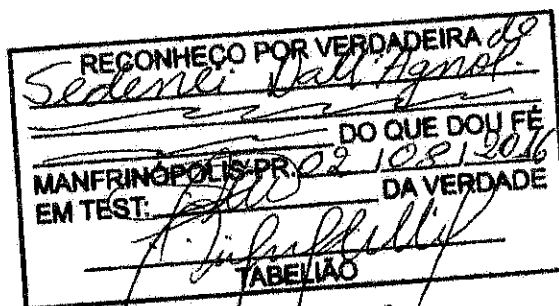
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 11:57 SOB Nº 41108104382
PROTOCOLO: 164827846 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601395750. NIRE: 41108104382.
SEDENEI DALL AGNOL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
jKDmx.JrJLw.GNU3v
Controle:
3xtaj.F5G5n

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 11:57 SOB Nº 41108104382.
PROTOCOLO: 164827846 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601395750. NIRE: 41108104382.
SEDENEI DALL AGNOL



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 134 / 2019

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 022/2019 de 30/01/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome

SEDENEI DALL AGNOL - ME

CNPJ/CPF: 25.384.176/0001-15

Localização

ROD PR 483 KM 32 L. ST ANT DO DIV, S/N - CASA - INTERIOR CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 100,00

Atividades

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Horário de funcionamento: BARES E LANCHONETES

Segunda à Sexta das 09:00 às 22:00

Sábado das 09:00 às 23:00

Domingo das 09:00 às 22:00

Emitido em

30/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Confere com o Original

O referido é verdade

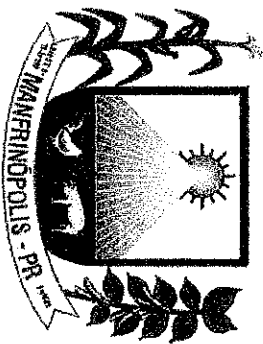
Dou fé

12/02/2019

Emissor: ADRIEL CARBONERA

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

Licença Sanitária (10/2018)

Razão Social: SEDENEIA DALLAGNOL-ME

Nome Fantasia: RESTAURANTE DE CASA

CNPJ/CPF: 25.384.176/0001-15

Endereço: LINHA SANTO ANTONIO DIVISOR .

Ramo de atividade: BAR E RESTAURANTE

Data da vistoria: 02/03/2018 Validade: um ano após data de emissão

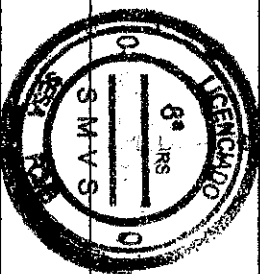
Responsável técnico:

Carimbo e Licenciamento

Responsável pela Inspeção

Responsável do Serviço

Observação



Simônia G. Leite
Inspetor Sanitário
RG 226.671.9
CPF 284.433.145-91

Concessão de Licença Sanitária
Sujeita a cancelamento caso o
Estabelecimento deixe de atender a
legislação vigente.

A AFIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR É OBRIGATORIA

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

12/02/2019.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.384.176/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2016
NOME EMPRESARIAL SEDENEI DALL AGNOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3520-8703	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **08:27:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25384176/0001-15
Razão Social: SEDENEI DALL AGNOL ME
Endereço: ROD PR 483 KM 32 LINHA ANTONIO DO DIVISOR SN / ZONA RURAL /
MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2019 a 12/03/2019

Certificação Número: 2019021102191807681220

Informação obtida em 15/02/2019, às 08:28:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEDENEI DALL AGNOL
CNPJ: 25.384.176/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:18:14 do dia 07/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2019.

Código de controle da certidão: **3497.4E3D.A879.B313**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019468284-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.384.176/0001-15

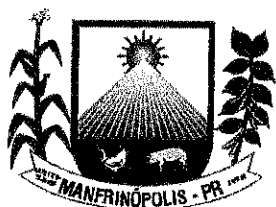
Nome: **SEDENEI DALL AGNOL ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 15/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 16/03/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QETCX44MXU7R	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SEDENEI DALL AGNOL - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1042	25.384.176/0001-15	9072837719	134
ENDEREÇO			
ROD PR 483 KM 32 L. ST ANT DO DIV, S/N - CASA - INTERIOR CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR			
ATIVIDADES			
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de bebidas, Restaurantes e similares			
Observações:			
Manfrinópolis, 14 de Fevereiro de 2019			
Emitido por: ADRIEL CARBONERA			

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SEDENEI DALL AGNOL
CNPJ: 25.384.176/0001-15

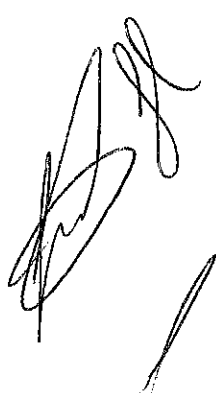
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de Fevereiro de 2019 às 14:22:18.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16010


B




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEDENEI DALL AGNOL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.384.176/0001-15

Certidão nº: 167512196/2019

Expedição: 08/02/2019, às 17:59:39

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEDENEI DALL AGNOL**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
25.384.176/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Firma: SEDENEI DALL AGNOL ME

Insc. Est: 9072837719

Folha: 1

CNPJ: 25.384.176/0001-15

Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SEDENEI DALL AGNOL ME

ROD PR 483 KM 32

Nr. 1

Bairro: INTERIOR

CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS / PR

CNPJ: 25.384.176/0001-15

Insc. Est: 9072837719

Insc. Mun: 134/2016

Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA

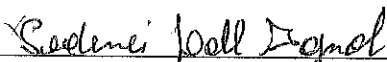
Em: 05/08/2016

NIRE: 41108104382

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Data Sefaz: 05/08/2016

MANFRINOPOLIS / PR, 01 de Janeiro de 2017

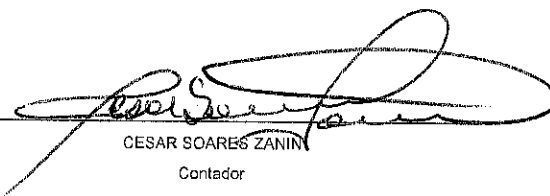


SEDENEI DALL AGNOL

titular

CPF: 955.320.139-34

RG: 96139012 SSP/PR



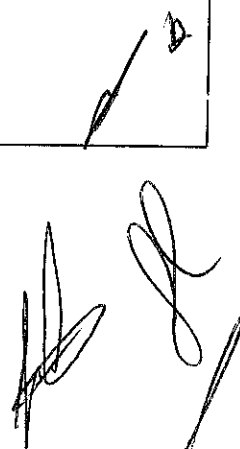
CESAR SOARES ZANIN

Contador

PR03360100

CPF: 74739972972

RG: 44489959 SSP/PR



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.000,00	15.000,00
DISPONIVEIS	15.000,00	15.000,00
CAIXA	15.000,00	15.000,00
TOTAL DO ATIVO	15.000,00DB	15.000,00DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

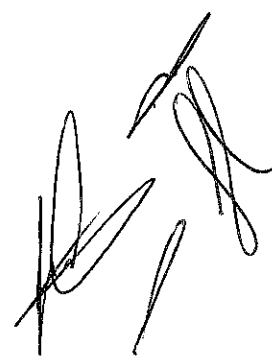
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.


Cesar Soares Zanin
CRC Nº 033.601-O-0 - Contador
CPF 747.399.729-72

8



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

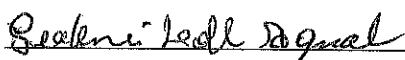
PASSIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(15.000,00)	(15.000,00)

TOTAL DO PASSIVO

15.000,00CR 15.000,00CR

MANFRINOPOLIS / PR, 31/12/2017



SEDENEI DALL AGNOL

titular

CPF: 955.320.139-34

RG: 96139012/SSP/PR



CESAR SOARES ZANIN

Contador

PR03380100

CPF: 74739972972

RG: 44499959/SSP/PR



LIVRO DIÁRIO

Firma: SEDENEI DALL AGNOL ME

Insc. Est: 9072837719

CNPJ: 25.384.176/0001-15

Folha: 5

Livro: 00002

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SEDENEI DALL AGNOL ME
ROD PR 483 KM 32

Nr. 1

Bairro: INTERIOR

CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS / PR

CNPJ: 25.384.176/0001-15

Insc. Est: 9072837719

Insc. Mun: 134/2016

Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA

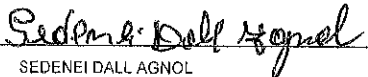
Em: 05/08/2016

NIRE: 41108104382

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Data Sefaz: 05/08/2016

MANFRINOPOLIS / PR, 31 de Dezembro de 2017


SEDENEI DALL AGNOL

titular

CPF: 955.320.139-34
RG: 96139012 SSP/PR


CESAR SOARES ZANIN

Contador

PR03360100
CPF: 74739972972
RG: 44499959 SSP/PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ –
CEP: 85.620-000

DECLARAÇÃO

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº 25.384.176/0001-15, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, interior, Manfrinópolis - PR, neste ato representada pela sua empresária a Sra. Sedenei Dall Agnol, portadora do RG nº 9.613.901-2 SSP/PR E CPF: 955.320.139-34, **DECLARA** para todos os fins e a quem possa interessar que não possui balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2017, devido a empresa ter iniciado suas atividades 2018 e o prazo para o fechamento do exercício 2018 é dia 29/03/2019.

Para que a presente todos os efeitos legais vai assinada.

Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019

Sedenei Dall Agnol

SEDENEI DALL AGNOL

CPF: 955.320.139-34

RG: 9.613.901-2 SSP/PR

EMPRESÁRIA

25.384.176/0001-15

Sedenei Dall Agnol

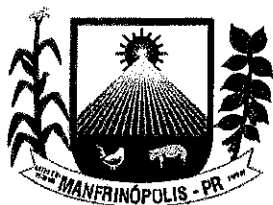
ROD PR 483 KM 32

LINHA SANTO A. DO DIVISOR

85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

Cesar Soares Zanin
Cesar Soares Zanin
CRC Nº 033.601-O-0 - Contador
CPF 747.399.729-72

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SEDENEI DALL AGNOL - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.384.176/0001-15**, Com sede à ROD PR 483 KM 32 L. ST ANT DO DIV, S/N CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR prestou serviços à Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do contrato nº 31/2018 no período de **27/04/2018** até **31/01/2019** conforme abaixo, atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade, eficiência e qualidade dos mesmos.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001	2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	DE CASA	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00	
TOTAL								37.000,00	

Manfrinópolis, em 06 de fevereiro de 2019.


Jozinei Dos Santos
Departamento Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

01.614.343/0001-097
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Estado do Paraná
Rua Encantilado, nº 11 - Centro
CEP: 85.628-000 - Manfrinópolis-PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS-PARANÁ –
CEP: 85.620-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº. 25.384.176/001-15, por intermédio de sua representante legal a Sra. Sedenei Dall Agnol, portadora da carteira de identidade nº. 9.613.901-2 SSP/PR e do CPF nº 955.320.139-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019

Sedenei Dall Agnol

SEDENEI DALL AGNOL

CPF: 955.320.139-34

RG: 9.613.901-2 SSP/PR

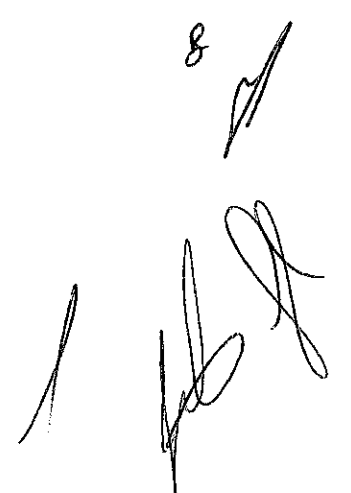
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

8



SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ –
CEP: 85.620-000

113

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL

CPF: 955.320.139-34

RG: 9.613.901-2 SSP/PR

EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME**CNPJ: 25.384.176/0001-15****IE: 90728377-19****TEL: (46)3520-8703****E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com****ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS-PARANÁ –
CEP: 85.620-000****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2019

Prezado Senhor,

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.384.176/0001-15, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019

**SEDENEI DALL AGNOL****CPF: 955.320.139-34****RG: 9.613.901-2 SSP/PR****25.384.176/0001-15****SEDENEI DALL AGNOL****ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85620-000 - MANFRINÓPOLIS-PR**




PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.710.443/0001-06 Fornecedor: RESTAURANTE MORAES LTDA

Endereço: RUA PONTA GROSSA 1871 SALA 01 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600

Inscrição Estadual:

Contador: Henrique Brocardor

E-mail: docepaO@hotmail.com.br

Telefone: 35244536

Celular: 999781750

Fax:

Telefone contador: 35244536

Representante: JORGE LUIS DE MORAES TANCON

RG: 95179746

CPF: 009.648.339-30

Endereço representante: RUA PONTA GROSSA 1871 SALA 01 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600

Telefone representante: 35244536

E-mail representante: docepaO@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - Francisco Beltrão - Francinópolis/PI

Conta: 52926-5

Data de abertura: 10/08/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

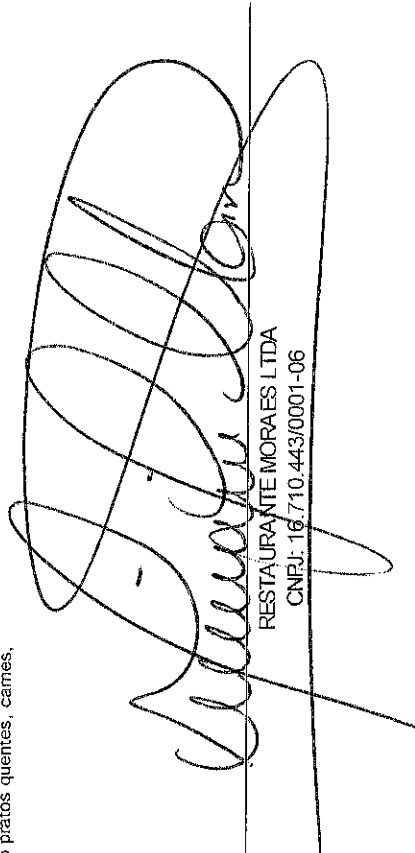
Lote: 001 Lote 001		Nº Item Descrição do Produto / Serviço				Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1.800,00	UN	22,00	Fabricação Própria					Almoço / Jantar	21,90	39.420,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 39.420,00

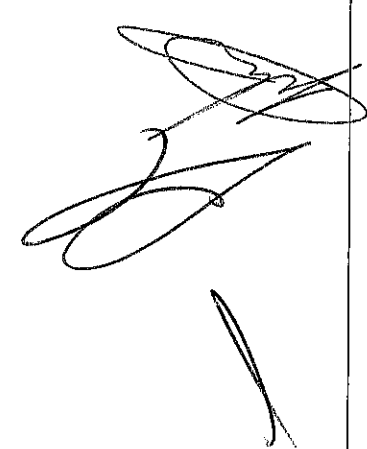
TOTAL DA PROPOSTA: 39.420,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 1 dia


RESTAURANTE MORAES LTDA
CNPJ: 16.710.443/0001-06

[16.710.443/0001-06]
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
[85601-600 - FCO BELTRÃO - PR]



115



Rua Ponta Grossa, 1871 – Centro, CEP 8560-600 – Francisco Beltrão

Fone: 3524 4536 – 999781750

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

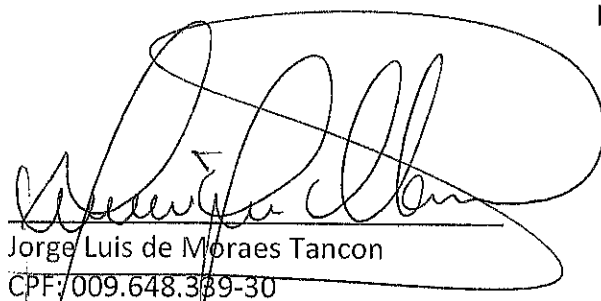
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2019

Prezado Senhor,

A empresa Restaurante Moraes LTDA, inscrita C.N.P.J. nº 16.710.443/0001-06 no com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1871, sala, 1 Francisco Beltrão – PR, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019



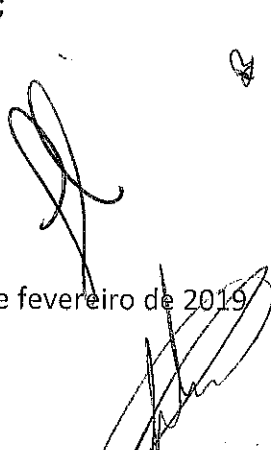
Jorge Luis de Moraes Tancon

CPF: 009.648.389-30

Restaurante Moraes LTDA

CNPJ: 16.710.443/0001-06

Rua Ponta Grossa, 1871, Francisco Beltrão, Paraná.



16.710.443/0001-06
RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA, 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.384.176/0001-15 Fornecedor : SEDENEI DALL AGNOL - ME

Endereço : ROD PR 483 KM 32 L^a S^o ANTONIO DO DIVISOR 0 - INTERIOR - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Inscrição Estadual: 9072837719

Email: decasa.restaurante@hotmail.com

Telefone: 463520-8703 Fax:

Celular:

Contador: CESAR SOARES ZANIN

Telefone contador: 4635641235

Representante: SEDENEI DALL AGNOL

CPF: 955.320.139-34 RG: 96139012

Endereço representante: ROD PR 483 KM 32 L^a S^o ANTONIO DO DIVISOR 0 - INTERIOR - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

E-mail representante: decasa.restaurante@hotmail.com

Telefone representante: 463520-8703

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 73-8 - SICREDI - Salgado Filho/PR

Conta: 21344-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas.	3.000,00	UNID	19,50	DE CASA	DE CASA	19,00	57.000,00
002		Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas.	1.800,00	UN	22,00			0,00	0,00

Francisco Beltrão Cidade.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 57.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 57.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Sedenei Dall Agnol

SEDENEI DALL AGNOL - ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32

LINHA SANTO A. DO DIVISOR

85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

IE: 90728377-19

TEL: (46)3520-8703

E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS-PARANÁ –
CEP: 85.620-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2019

Prezado Senhor,

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.384.176/0001-15, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 18 de Fevereiro de 2019

Sedenei Dall Agnol

SEDENEI DALL AGNOL

CPF: 955.320.139-34

RG: 9.613.901-2 SSP/PR

EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR



Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 7/2019

119

Equipamento

Página:1

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet si

Lote: 0001 Item: 0001 Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado

Fornecedor	23114	SEDENEI DALL AGNOL - ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		19,00
1		19,00
2		19,00

Marca/Modelo:	Quantidade:	3.000,00
DE CASA DE CASA		Vencedor

Lote: 0001 Item: 0002 Refeições em Buffet sistema self-service

Fornecedor	23955	RESTAURANTE MORAES LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		21,90
1		21,90
2		21,90

Marca/Modelo:	Quantidade:	1.800,00
FABRICAÇÃO		Vencedor

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

SEDENEI DALL AGNOL - ME
SEDENEI DALL AGNOL

RESTAURANTE MORAES LTDA
JORGE LUIS DE MORAES TANCON



Município de Manfrinópolis - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 7/2019

Empenho

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 23955-1 RESTAURANTE MORAES LTDA									
Email: DOCEPAO@HOTMAIL.COM.BR		CNP.J: 16.710.443/0001-06		Telefone: 35244536		Status: Classificado		39.420,00	
Representante: 23957-7 JORGE LUIS DE MORAES TANCON									
Lote 001 - Lote 001									
002	5488 Refeições em Buffet sistema self-service	UN	1.800,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ALMOÇO / JANTAR	21,90	39.420,00	*
Fornecedor: 23114-2 SEDENEI DALL AGNOL - ME									
Email: DECASARESTAUANTE@HOTMAIL.COM		CNP.J: 25.394.179/0001-15		Telefone: 463520-9703		Status: Classificado		57.000,00	
Representante: 23082-1 SEDENEI DALL AGNOL									
Lote 001 - Lote 001									
001	4653 Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado	UNI	3.000,00	Classificado	DE CASA	DE CASA	19,00	57.000,00	*
VALOR TOTAL:								96.420,00	

[Handwritten signature]

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 7-2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos **dezenove dias de fevereiro de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
SEDENEI DALL AGNOL - ME	25.384.176/0001-15	JULIANO FRANCISCO DA ROSA	036.735.019-09	60(dias)	12 Meses
RESTAURANTE MORAES LTDA	16.710.443/0001-06	JORGE LUIS DE MORAES TANCON	009.648.339-30	60(dias)	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **SEDENEI DALL AGNOL - ME, RESTAURANTE MORAES LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO



ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

RESTAURANTE MORAES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	1.800,00	21,90	39.420,00
TOTAL							39.420,00
SEDENEI DALL AGNOL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	DE CASA	UNID	3.000,00	19,00	57.000,00
TOTAL							57.000,00

O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:40 cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL - ME

Jozinei dos Santos
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

Restaurante Moraes Ltda
RESTAURANTE MORAES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 123

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 007/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

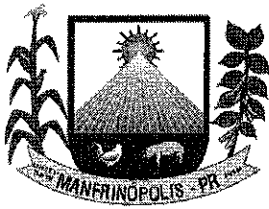
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 124

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

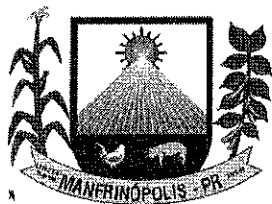
CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

125

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor das Empresas RESTAURANTE MORAES LTDA, CNPJ-16.710.443/0001-06 (ITEM 2), SEDENEI DALL AGNOL – ME, CNPJ-25.384.176/0001-15 (ITEM 1).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 007/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 18 de fevereiro de 2019.



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 7/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 7/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

RESTAURANTE MORAES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	UN	1.800,00	21,90	39.420,00
TOTAL						39.420,00
SEDENEI DALL AGNOL - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	19,00	57.000,00
TOTAL						57.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2019 datada de 19/02/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO		PUBLICADO NO	
Jornal Tribuna Regional		DIOM/PR	
Edição n°	1515	Edição n°	1099
Pág.:	6A	Pág.:	156/157
Data:	21 / 02 / 2019.	Data:	20 / 02 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 1/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2878, 2881/2019, 2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2019 referente à Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, em favor das empresas conforme abaixo:

ADM - TRATORPECAS LTDA.

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	3	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
3	4	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
3	7	UNID	1,00	40.000,00	40.000,00
3	9	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL					160.000,00

GL LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA.

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	12	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
2	1	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	2	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	3	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	5	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	7	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	9	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	11	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	13	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	14	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	15	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	18	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL					300.000,00

J MARTINELLI E CIA LTDA EPP

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
3	2	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
3	5	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
3	6	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
3	8	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
3	10	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
3	11	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL					300.000,00

MARILENA ZANELLA & CIA LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	3	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	4	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	5	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	8	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	7	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	9	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	10	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	11	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	13	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	14	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	18	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	20	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	21	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	22	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	23	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	24	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	25	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	27	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	28	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	29	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL					210.000,00

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
4	2	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
4	3	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
4	4	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL					120.000,00

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
1	15	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	16	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	17	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	18	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
1	20	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
2	4	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	5	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	8	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	10	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	12	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	16	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	17	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	19	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	20	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
2	21	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	22	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL					380.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 1/2019 datada de 31/01/2019. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto de presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/02/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 7/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2019 referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

RESTAURANTE MORAES LTDA

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	UN	1.800,00	21,80	39.420,00
TOTAL					39.420,00

SEDENEI DALL AGNOL - ME

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	3.000,00	19,00	57.000,00
TOTAL					57.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 7/2019 datada de 19/02/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: ADM - TRATORPECAS LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: GL LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 19/02/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2019 - CONCEDE AULAS
EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora ALZIRA MARTINS DE LARA, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, até 20/05/2019. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 19 de fevereiro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2019 - NOMEIA SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01/2017; CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF; CONSIDERANDO, que a candidata logrou aprovação; DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada LEDE CAVAGNOLLI BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei Municipal nº 2.056/2015.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2019

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01/2017; CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF; CONSIDERANDO, que a candidata logrou aprovação; DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada MARILICE CORREIA DA SILVEIRA MACIEL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei Municipal nº 2.056/2015.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2019

CONCEDE AULAS EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora ROSANE DOS SANTOS, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, até 20/05/2019.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 19 de fevereiro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:A53F152F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 04-2019
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: MARILENA ZANELLA & CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:B03AB55C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 05-2019
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas

multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:93205B15

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 06-2019
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:8F7ADF66

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 07-2019 PUBLICAÇÃO**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 7/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

RESTAURANTE MORAES LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	UN	1.800,00	21,90	39.420,00
TOTAL					39.420,00

SEDENEI DALL AGNOL - ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	3.000,00	19,00	57.000,00
TOTAL					57.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2019 datada de 19/02/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:72C05110

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 11-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: RESTAURANTE MORAES LTDA. CNPJ: 16.710.443/0001-06

VALOR CONTRATADO: 39.420,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:D1C7C12D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 12-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:83D36151

EXECUTIVO MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 022/2019 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 022/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- **Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas do candidato).**

- **No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR.

*O candidato considerado habilitado/apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME

RONALDO BASOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:245676F3



Contrato de prestação de serviços nº 11/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RESTAURANTE MORAES LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **RESTAURANTE MORAES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.710.443/0001-06**, Com sede à RUA PONTA GROSSA, 1871 SALA 01 - CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **JORGE LUIS DE MORAES TANCON**, Portador da Cédula de Identidade nº **95179746** e do CPF nº **009.648.339-30**, RUA PONTA GROSSA, 1871 SALA 01 - CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº7 /2019.**

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 2 01		5488	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	1.800,00	21,90	39.420,00
TOTAL								39.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º



7/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **39.420,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **19/02/2019 à 18/02/2020** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**



Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada



pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

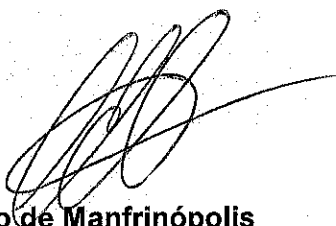
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

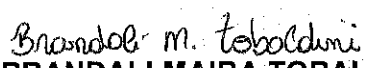
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 19/02/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


RESTAURANTE MORAES LTDA
JORGE LUIS DE MORAES TANCON
00964833930


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: RESTAURANTE MORAES LTDA. CNPJ: 16.710.443/0001-06

VALOR CONTRATADO: 39.420,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1515</u> Pág.: <u>5A</u>	Edição nº <u>1699</u> Pág.: <u>157</u>
Data: <u>21</u> / <u>02</u> / 2019.	Data: <u>20</u> / <u>02</u> / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA ARMAZENAR O CARTÃO SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Empresa Contratada: SÓ BÂNDERAS - COMÉRCIO DE BÂNDERAS E EMBALAGENS LTDA - ME - CNPJ: 08.226.321/0001-10

Origem: Dispensa de Licitação nº 04/2019 - Data de Abertura: 20/02/2019 - Vigência: 06 (Seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.

Forma de entrega: Conforme solicitação. Forma de Pagamento: Conforme entrega.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Valor Total: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	07.001.10.122.0100.2041	378	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. Antonio Joel Padilha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por seu representante legal, ELOIR NELSON LANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, fundamentado no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, referente a AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA ARMAZENAR O CARTÃO SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, em favor de:

Empresa Contratada: SÓ BÂNDERAS - COMÉRCIO DE BÂNDERAS E EMBALAGENS LTDA - ME - CNPJ: 08.226.321/0001-10

Valor: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). Vigência: 06 (Seis) meses.

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADA: SÓ BÂNDERAS - Comércio de Bânderas e Embalagens Ltda - ME - CNPJ: 08.226.321/0001-10

OBJETO: Aquisição de Embalagens Personalizadas para Armazenar o Cartão SUS para a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04/2019. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	07.001.10.122.0100.2041	378	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESCATE E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, CORDÃO E ALARME DE INCÊNDIO, O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 08/2019, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguir:

Lote		Descrição/Item		Quantidade	Preço	Preço total
01	1	Serviço de instalação e instalação de 139 m de guarda corpo com tubo metálico 1,14 polegadas, tubo (longitudinal) horizontal em chapa 1,5mm, e tubos verticais em chapa 0,9mm, distantes entre si de 1,5m, altura 1,0m, pintura eletrolítica polibutílica (epóxi) no exterior, incluindo material necessário, conforme projeto de locação.	32	Und.	22.300,00	22.300,00
01	2	Serviço de instalação e instalação de 31,50 m de cordão com tubo metálico 1,5 polegadas, chapa 1,5mm, altura 1,0m, pintura eletrolítica polibutílica (epóxi) no exterior, incluindo material necessário, conforme projeto de locação.	12	Und.	3.500,00	3.500,00
01	3	Serviço de instalação de dispositivo alerta com inclinação, incluindo material necessário, conforme projeto de locação.	02	Und.	5.500,00	5.500,00
TOTAL						31.300,00

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Júlio Assis Cavalcante, 855, edifício Santa Brígida, Terço, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental; Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no item 3.1 (letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 - TCE/PR.

O candidato considerado habilitado/apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME: RONALDO BASOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do

Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 11 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: RESTAURANTE MORAES LTDA. CNPJ: 16.710.443/0001-06

VALOR CONTRATADO: 39.420,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 12 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multinarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multinarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: MARILENA ZANELLA & CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

RESTAURANTE MORAES LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	UN	1.800,00	21,90	39.420,00
TOTAL					39.420,00

SEDENEI DALL AGNOL - ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	3.000,00	19,00	57.000,00
TOTAL					57.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2019 datada de 19/02/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:72C05110

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 11-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: RESTAURANTE MORAES LTDA. CNPJ: 16.710.443/0001-06

VALOR CONTRATADO: 39.420,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:D1C7C12D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 12-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:83D36151

EXECUTIVO MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 022/2019 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 022/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- **Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas do candidato).**

- **No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR.

*O candidato considerado habilitado/apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME

RONALDO BASOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:245676F3



Contrato de prestação de serviços nº 12/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SEDENEI DALL AGNOL - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEDENEI DALL AGNOL - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.384.176/0001-15**, Com sede à ROD PR 483 KM 32Lª Sº ANTONIO DO DIVISOR, 0 CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr **SEDENEI DALL AGNOL**, Portador da Cédula de Identidade nº **96139012** e do CPF nº **955.320.139-34**, ROD PR 483 KM 32Lª Sº ANTONIO DO DIVISOR, 0 - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº7 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	DE CASA	UNID	3.000,00	19,00	57.000,00
TOTAL								57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão nº 7/2019 o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 dias após emissão de



notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de 19/02/2019 à 18/02/2020 conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de 12 Meses.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 19/02/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SEDENEI DALL AGNOL - ME
SEDENEI DALL AGNOL
95532013934


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

142

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO	PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional	DIOM/PR
Edição nº <u>1515</u> Pág.: <u>5A</u>	Edição nº <u>1699</u> Pág.: <u>157</u>
Data: <u>21</u> / <u>02</u> / 2019.	Data: <u>20</u> / <u>02</u> / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Presidente do Conselho Permanente de Licitação, designado pelo Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Edital de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA ARMAZENAR O CARTÃO SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Empresa Contratada: SÓ DANDEIRAS - COMÉRCIO DE BANDERAS E EMBALAGENS LTDA - ME - CNPJ: 08.226.321/0001-10

Origem: Dispensa de Licitação nº 04/2019 - Data de Abertura: 20/02/2019 - Vigência: 06 (Seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.

Forma de entrega: Conforme edital. **Forma de Pagamento:** Conforme edital.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Valor Total: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

Data de publicação:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1980	07.001.10.122.0100.2041	378	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. Antônio Joel Pablija - Presidente do Conselho Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por seu representante legal, ELOIR NELSON LANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, fundamentado no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA ARMAZENAR O CARTÃO SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, em favor de:

Empresa Contratada: SÓ DANDEIRAS - COMÉRCIO DE BANDERAS E EMBALAGENS LTDA - ME - CNPJ: 08.226.321/0001-10

Valor: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). Vigência: 06 (Seis) meses.

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADA: SÓ DANDEIRAS - Comércio de Banderas e Embalagens Ltda - ME - CNPJ: 08.226.321/0001-10

OBJETO: Aquisição de Embalagens Personalizadas para Armazenar o Cartão SUS para a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04/2019. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1980	07.001.10.122.0100.2041	378	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (Pessoa Jurídica) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, CORREÇÃO E ALINHAMENTO DE INCENDIO, DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2019, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e seguinte empresa:

VALDICEO BONATO E CIA LTDA - ME

Item	Descrição/Service	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de instalação e instalação de 139 m de guarda-corpo com tubo perfilado 1,14 polegadas, tubo (barragem) horizontal em chapa 1,5mm, e tubo vertical em chapa 0,5mm, diâmetro entre barras de 15cm, altura 1,10m, pintura eletrolítica políester (epoxi) na cor branco, incluindo material necessário, conforme projeto de locação.	B2	Und.	1,00	22.300,00	22.300,00
2	Serviço de instalação e instalação de 31,30 m de corrimão com tubo perfilado 1,5 polegadas, chapa 1,5mm, altura 1,10m, pintura eletrolítica políester (epoxi) na cor branco, incluindo material necessário, conforme projeto de locação.	B2	Und.	1,00	3.900,00	3.900,00
3	Serviço de instalação do dispositivo alerta contra incêndio, incluindo material necessário, conforme projeto de locação.	B2	Und.	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL						31.700,00

Pranchita, 20 de fevereiro de 2019. ANTONIO JOEL PABLIJA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 08 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Júlio Assis Cavalcante, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quitos com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 - TCE/PR.

*O candidato considerado habilitado/apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME: RONALDO BASOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 11 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: RESTAURANTE MORAES LTDA. CNPJ: 16.710.443/0001-06

VALOR CONTRATADO: 39.420,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 12 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 19/02/2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 1/2019.

DETENTOR DA ATA: MARILENA ZANELLA & CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

RESTAURANTE MORAES LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	UN	1.800,00	21,90	39.420,00
TOTAL					39.420,00
SEDENEI DALL AGNOL - ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	3.000,00	19,00	57.000,00
TOTAL					57.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2019 datada de 19/02/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:72C05110

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 11-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: RESTAURANTE MORAES LTDA. CNPJ: 16.710.443/0001-06

VALOR CONTRATADO: 39.420,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:D1C7C12D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 12-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2019.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:83D36151

EXECUTIVO MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 022/2019 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 022/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- **Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 25 de fevereiro de 2019, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas do candidato).**

- **No Setor Recursos Humanos, no dia 25 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR.

*O candidato considerado habilitado/apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME

RONALDO BASOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:245676F3



Memorando

Licitação Pregão nº 07/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 07/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 145 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo